



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0672/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Suzini de Paula Sociedade Individual de

Advocacia

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 053/2018, Pregão Presencial nº 022/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 022/2018, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 081/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 20 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Raphael Suzini de Paula – Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
Carta Convite Nº 004/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 021/2020 - Processo Administrativo nº 022/2020 – Carta Convite nº 004/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 021/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 95.050,91 (noventa cinco mil, cinquenta reais e noventa um centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 20 de Agosto de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
Carta Convite Nº 003/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 016/2020 - Processo Administrativo nº 020/2020 – Carta Convite nº 003/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 016/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 106.786,20 (Cento seis mil, setecentos oitenta seis reais e vinte centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma

Glória de Dourados-MS, 20 de Agosto de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2020 – SEEC, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão das atividades pedagógicas no período de 31 de agosto á 05 de setembro de 2020”.

Considerando o DECRETO Nº 027/2020 DE 19 DE ABRIL DE 2020. “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Corona vírus-COVID 19 no âmbito do Município de Glória de Dourados- MS, e da outras providências.

Considerando o Art.5º do decreto acima citado que dispõe: “aulas suspensas nas Instituições Municipais por tempo indeterminado, até ulterior manifestação do Comitê de Gerenciamento”.

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a alteração do cotidiano demandou esforços de toda a comunidade escolar e dos servidores da Educação para se adaptarem a esse

momento pandêmico, fato que tem gerado sobrecarga de trabalho a todos e, aos familiares dos estudantes.

Considerando a Comunicação Interna – Circular nº 252 de 20 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão suspensas as atividades pedagógicas no período de 31 de agosto à 05 de setembro de 2020, sendo que no retorno os professores deverão encaminhar Atividades Pedagógicas Complementares referentes às aulas da semana de suspensão para o cumprimento da carga horária a que os estudantes têm o direito de cursar. Informa que não haverá alteração de calendário escolar, portanto todos os registros deverão ser mantidos.

Art. 2º A Direção das unidades de ensino (Escolas e CMEI), deverão organizar escala de trabalho, mantendo um servidor na unidade no período das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta, para atendimento ao público, nos casos que não são possíveis outra forma de atendimento, obedecendo todas as normativas que dispõe sobre enfrentamento da COVID-19, bem como adotar todas as medidas de prevenção, elencadas pelas autoridades de saúde, e seguir todas as normativas Municipais.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.